



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 06/2022

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social: Adauto Alves de Almeida e Cia Ltda

Nome Fantasia: Panificadora Jardim Gonçalves

CNPJ: 58.681.735/0001-08

Endereço: Rua Antônio Fernandes

n.º 289

Bairro: Jardim Gonçalves

Cidade: Sorocaba

UF:SP

Cep: 18016510

Telefone: 15 32273001

e-mail: padaria.goncalves@gmail.com

DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) (listar todos os sócios da empresa):

Nome: Adauto Alves de Almeida

RG: 10138899-8

CPF: 835.033.238/72

Este é sócio administrador da empresa? (x) sim () não

DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO:

Nome: Adauto Alves de Almeida

CPF: 835.033.238/72

Endereço: Rua Antônio Fernandes n.º 299

CEP: 18016510

Telefone: 15 997124806

e-mail: padaria.goncalves@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão n.º 06/2022

A empresa Adauto Alves de Almeida Cia Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 58.681.735/0001-08, com sua sede em Rua Antônio Fernandes, 289 Jardim Gonçalves, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Sorocaba 09/03/2022 S.P.

Local e data

[Signature]
Assinatura e RG do representante legal

[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Pregão n.º 06/2022

A empresa Adauto Alves de Almeida, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.681.735/0001-08, por intermédio de seu representante legal, Sr. Adauto Alves de Almeida, portador da cédula de identidade n.º 10138899-8 e do CPF n.º 835.033.238-72, DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () Microempreendedor Individual - MEI
- () Microempresa
- (x) Empresa de Pequeno Porte

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Sorocaba 09/03/2022 F.P.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ADALTO ALVES DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10138899 SSP/SP

CPF 835.033.238-72 DATA NASCIMENTO 01/09/1957

FILIAÇÃO
PEDRO ALVES DE ALMEIDA
SANTINA DE JESUS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 02494478395 VALIDADE 03/01/2023 Nª HABILITACAO 26/10/1983

DESERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSAO
SOROCABA, SP 03/01/2018

Maxwell Borges de Moura Vereador Presidente do Colégio SP
ASSINATURA DO EMISSOR 81829296147
SP883585669

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1583625854

PROIBIDO PLASTIFICAR 1583625854

Confere com o original

E. R. SOROCABA

0208
JUCESP PROTOCOLO
0.948.740/11-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
ADAUTO ALVES DE ALMEIDA & CIA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATO



ADAUTO ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Taquarétuba-Sp., nascido em 01/09/1957, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.138.899, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 17/08/2005, e CPF/MF nº 835.033.238.72, residente e domiciliado em Sorocaba-Sp., à Rua Antonio Fernandes nº 289, Jardim Gonçalves, Cep 18016.510;

ANTONIO GRANDE FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Sorocaba-Sp., nascido em 10/05/1956, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.719.498, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 13/11/1975, e CPF/MF nº 890.178.118.20, residente e domiciliado em Sorocaba-Sp., à Rua Elias Lopes nº 46, Vila Gomes, Cep 18075.030;

Únicos sócios da sociedade limitada sob o nome empresarial ADAUTO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.681.735/0001.08, com sede em Sorocaba-Sp., à Rua Antonio Fernandes nº 289 - Jardim Gonçalves - Cep 18016.510 registrada na JUCESP sob nº 35207907721 em 03 de março de 1988 e última alteração registrada sob nº 16.608/04-5, em 15/01/2004, resolvem alterar o contrato social como segue:

PRIMEIRA

Neste ato os sócios Adauto Alves de Almeida e Antonio Grande Filho, deixam de receber o Pró Labore mensal, recebendo apenas os lucros apurados trimestralmente, rateados proporcionalmente, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, a atual alteração e a constituição anterior da sociedade ficam consolidadas num só instrumento, sem que haja qualquer solução de continuidade, como segue:

PL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADAUTO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária na forma limitada gira sob o nome empresarial **ADAUTO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sede na Rua Antonio Fernandes nº 289 – Jardim Gonçalves – na cidade de Sorocaba-Sp – Cep 18016.510;

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultado a sociedade a qualquer tempo, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que previamente autorizado pela Polícia Federal, de acordo com o artigo 4º da Portaria 992/95-DG/DPF, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade o ramo de Padaria, Confeitaria e Lanchonete.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional na importância de R\$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$-1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor – R\$
Adauto Alves de Almeida	17.500	17.500,00
Antonio Grande Filho	17.500	17.500,00
Total	35.000	35.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios pelo Capital Social, é proporcional ao valor das quotas, conforme preceitua o Artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002. Os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá a todos os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-a de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando individual e isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, inclusive contrair empréstimos com garantia de duplicatas, podendo nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças, ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme parágrafo 6º, artigo 1.072, da Lei 10.406/02.*

PARÁGRAFO SEGUNDO – *A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.*



PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do parágrafo 3º, artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- a modificação do contrato social;
- V- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII- o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I- pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II- pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- III- pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.
- IV-



CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Os sócios qualificados no preâmbulo desse contrato, receberão apenas os lucros apurados trimestralmente, rateados proporcionalmente, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reunião de sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002. Nos quatro meses imediatamente subsequente ao término do exercício social, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo a distribuição de lucros ou prejuízos, indicando novos administradores se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os herdeiros ou sucessores e o interdito, por seu representante e os sócios remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no 7º, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

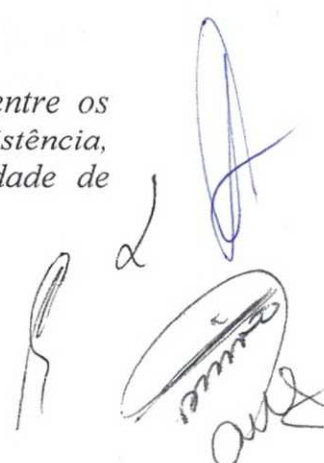
De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

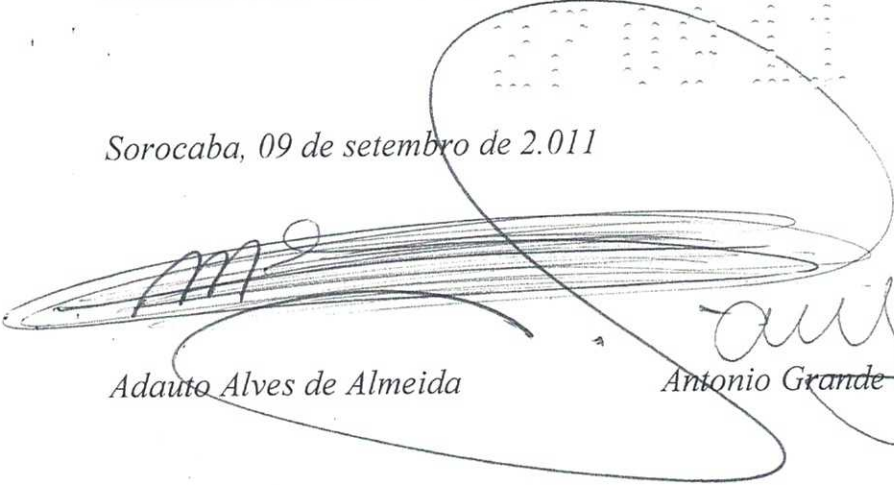
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Sorocaba-Sp.



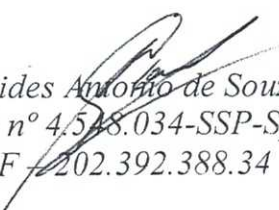
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Sorocaba, 09 de setembro de 2011


Adauto Alves de Almeida


Antonio Grande Filho

Testemunhas:


Alcides Antonio de Souza
RG nº 4.548.034-SSP-Sp
CPF - 202.392.388.34


Luiza Verza de Souza
RG nº 11.922.225-SSP.Sp
CPF - 011.214.748.88



